



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Aimorés, 1326 - Bairro Vila Abarca - CEP 17601-020 - Tupã - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 1/2020 - TUPA-01V

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS PREVIAMENTE CONVENIADAS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE ADAMANTINA, ARCO-ÍRIS, BASTOS, FLÓRIDA PAULISTA, HERCULÂNDIA, IACRI, INÚBIA PAULISTA, LUCÉLIA, MARIÁPOLIS, OSVALDO CRUZ, PACAEMBU, PARAPUÃ, PRACINHA, QUEIROZ, RINÓPOLIS, SAGRES, SALMOURÃO ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À 1ª VARA FEDERAL DE TUPÃ/SP.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: 25/03/2020

INFORMAÇÕES: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

E D I T A L D E S E L E Ç Ã O

A Primeira Vara Federal de Tupã (Unidade Gestora), representada pelo Excelentíssimo Juiz Federal Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital para Seleção de Projetos.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal, depositados em conta única vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Tupã/SP (Unidade Gestora).

Será disponibilizado o total de **R\$90.000,00** (noventa mil reais) para o desenvolvimento de **03 (três) projetos** que forem selecionados dentre aqueles apresentados pelas entidades, nos termos deste edital, ou seja, **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para **cada projeto**.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014, a Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012 e com o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/06/2018 (Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Será vedada a destinação de recursos para:

Custeio do Poder Judiciário;

Promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades

beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

Fins político-partidários;

Entidades que não estejam regularmente constituídas;

Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia, tributos.

É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

É facultado à entidade apresentar mais de um projeto.

3. DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos apresentados devem estar relacionados às atividades-fim desempenhadas pela entidade e, sempre que possível, estar articulados às demais ações executadas continuamente.

4. DOS VALORES DOS PROJETOS

O valor de cada projeto apresentado deverá limitar-se a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

5. CRITÉRIOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Poderão ser inscritos projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública, sediadas e que exerçam suas atividades nos municípios acima referidos, pertencentes à jurisdição da Subseção Judiciária de Tupã/SP, com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

O projeto deverá ser claro quanto aos seus objetivos, metodologia e resultados, bem como apresentar texto adequado às normas da língua portuguesa.

Os documentos a serem apresentados são:

5.1 Documentos Preliminares:

I - formulário de inscrição, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste Edital, devidamente preenchido

II - Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

Nome do projeto e justificativa;

Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;

Público a ser atendido;

Objetivo geral e objetivos específicos;

Metodologia (ações a serem executadas);

Período de duração e cronograma de execução do projeto, que não poderá ultrapassar **12 (doze) meses**, contados da data de início de sua execução;

Planilha de custos e valor total do projeto, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;

Resultados esperados;

Metodologia de avaliação dos resultados.

III - instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;

IV - estatuto ou contrato social da entidade, e eventuais alterações, com o devido registro.

V - ata de eleição da atual diretoria. Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;

VI - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;

VII - fotocópia da cédula de identidade e CPF do representante;

VIII - se a entidade manteve ou mantiver prestadores de serviços à comunidade, encaminhados pela Justiça Federal (através da CPMA/Tupã), deverá apresentar documento comprobatório desta atividade informando os nomes das pessoas mantidas, bem como os respectivos períodos de prestação de serviços;

IX - se a entidade atuar diretamente na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, egressos do sistema prisional ou a vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, deverá juntar documento comprobatório, informando os nomes das pessoas, bem como os respectivos períodos de atendimento;

5.2 Documentos complementares:

I - banco, agência e número da conta para depósito;

II - certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social, quando for o caso;

III - certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

IV - certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal;

V - declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme Anexo II deste Edital;

VI - certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área.

VII - no caso de entidades privadas, é necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo III deste Edital.

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS -
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I), declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

A 1ª Vara Federal de Tupã exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

O projeto, acompanhado da documentação preliminar (item 5.1), deverá ser encaminhado até às **17h do dia 25/03/2020, exclusivamente por via eletrônica, em um único arquivo, no formato PDF, na sequência estabelecida nos incisos I ao IX do item 5.1**, ao endereço tupa-se01-vara01@trf3.jus.br.

A 1ª Vara Federal de Tupã acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante este protocolo de confirmação de recebimento.

A documentação apresentada fora do prazo constante do item 6 não será apreciada pela 1ª Vara Federal de Tupã.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A 1ª Vara Federal de Tupã verificará a regularidade da documentação preliminar, apresentada até o prazo estabelecido no item 6, em conformidade com os requisitos constantes deste edital, no seu aspecto formal e quanto ao mérito do projeto.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à 1ª Vara Federal de Tupã, com prazo de até 10 (dez) dias para cumprimento, sob pena de desclassificação e exclusão do processo de seleção.

Apresentada a documentação preliminar, após a verificação da sua regularidade, a 1ª Vara Federal de Tupã expedirá a certidão respectiva.

A 1ª Vara Federal de Tupã autuará expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e remeterá à conclusão do Juiz Federal Titular da Vara.

Caberá ao Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Tupã, ouvido o Ministério Público Federal, a seleção dos projetos dentre os apresentados e com a documentação em situação regular, em decisão fundamentada, priorizando projetos de instituições que:

Mantenhams, por maior período e em maior quantidade, prestadores de serviços à comunidade, encaminhados pela Justiça Federal;

Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, egressos do sistema prisional ou a vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;

Prestem serviços de maior relevância social, considerada aqui como a importância de suas atividades para a política pública da qual faz parte;

Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas

públicas específicas;

Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

Na análise dos projetos, será dada prioridade àqueles apresentados por entidades que ainda não tenham sido contempladas com destinação de valores pela 1ª Vara Federal de Tupã.

A soma dos valores dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal de Tupã (Unidade Gestora), para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (<http://www.jfsp.jus.br>).

9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas, por correio eletrônico, para, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos (até às 17h do décimo dia)**, apresentarem os documentos complementares (item 5.2), cujo envio à 1ª Vara Federal de Tupã, também deverá ser **exclusivamente por via eletrônica, em um único arquivo, no formato PDF, na sequência estabelecida nos incisos I a VIII do item 5.2**, ao endereço tupa-se01-vara01@trf3.jus.br.

Após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da intimação por via eletrônica, **as entidades contempladas que não apresentarem a documentação complementar (item 5.2), exigida para celebração de convênio, terão seus projetos recusados.**

Findo o prazo de dez dias mencionado no parágrafo anterior, as entidades cujos projetos forem selecionados, deverão apresentar, **na Secretaria da 1ª Vara Federal de Tupã, no prazo de até 5 (cinco) dias**, os originais dos documentos **preliminares e complementares**, apresentados por via eletrônica, para conferência.

A 1ª Vara Federal de Tupã deverá expedir, também, certidão de conformidade da documentação complementar apresentada e firmar termo de convênio entre a unidade gestora e cada uma das instituições para execução do projeto nos seus exatos termos.

A entidade deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, pública ou privada, conforme Anexo IV deste Edital.

A 1ª Vara Federal de Tupã expedirá alvará de levantamento e o valor será repassado à entidade em única ou múltiplas parcelas, de acordo com as etapas de realização do projeto, ouvido o representante do Ministério Público Federal.

O alvará será expedido em nome da entidade e da pessoa com poderes de receber e dar quitação, expressamente indicada em seus atos constitutivos ou de procuração específica para este fim. No ato do levantamento

do valor, o representante da entidade deverá informar à instituição financeira os dados bancários para recebimento do valor.

A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida e de sua regularidade, sempre antes do recebimento da parcela seguinte.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 1ª Vara Federal de Tupã acompanhará a execução dos projetos selecionados, em conjunto ou separadamente, com o Ministério Público Federal, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

Decorrido o prazo final para execução do objeto do convênio, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, **no prazo de 30 dias**, enviando à 1ª Vara Federal de Tupã, **exclusivamente por via eletrônica**, no endereço tupa-se01-vara01@trf3.jus.br, **em um único arquivo, no formato PDF**, relatório minudente que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo credor, se houver;

II. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

Enviada a prestação de contas para o endereço eletrônico tupa-se01-vara01@trf3.jus.br, a instituição deverá apresentar as vias originais dos documentos na Secretaria da 1ª Vara Federal de Tupã, no prazo de até 5 (cinco) dias, que atestará a sua autenticidade.

No caso de eventual necessidade de prorrogação do prazo para a prestação de contas, a entidade deverá formular prévio requerimento, de forma fundamentada e comprovada.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição será intimada a depositar o valor na conta vinculada ao Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias.

A prestação de contas será submetida à conclusão do Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Tupã, após parecer do Ministério Público Federal.

A 1ª Vara Federal de Tupã dará ciência, por meio eletrônico, à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na rescisão do convênio firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

A 1ª Vara Federal de Tupã procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua

página na rede mundial de computadores e no próprio endereço de funcionamento da 1ª Vara Federal de Tupã, no espaço de recepção do público externo.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pessoalmente ou pelo endereço eletrônico tupa-se01-vara01@trf3.jus.br.
Não serão prestados atendimentos por telefone.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Tupã, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias.

Tupã, 09 de janeiro de 2020.

ANEXO I

Formulário de inscrição para apresentação de projeto

Nome da instituição					
CNPJ		Data da última eleição de diretoria			
Endereço					
Bairro		Município		CEP	
Telefone		E-mail			
Atividades desenvolvidas					
Política pública à qual está vinculada		Assistência Social/Educação/Cultura/ Esportes/Saúde/Segurança Pública			

Representante legal			
CPF		RG	
Nome do projeto apresentado			
Objetivo geral do projeto			
Valor total do projeto		Prazo de execução do projeto	

(Tupã), ____ de _____ de ____

Assinatura e carimbo do representante legal.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação): _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Tupã, _____, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____ com sede na _____,
_____ neste ato representada por (nome,
cargo e qualificação) _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
_____, DECLARA, para fins de convênio com a 1ª Vara Federal
de Tupã, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder
ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da
administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou
companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
segundo grau.

Tupã, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) : _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
_____, na qualidade de representante legal da instituição
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, assumo a
responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em
decorrência do Instrumento de Convênio nº _____ firmado
no projeto denominado _____,
apresentado à 1ª Vara Federal de Tupã, de acordo com as regras constantes do
Edital nº _____.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais
completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela
1ª Vara Federal de Tupã, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios,
fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos
valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a
publicidade e transparência na destinação de recursos.

Tupã, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 11/02/2020, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5517970** e o código CRC **8DCD3962**.